

RESOLUÇÃO Nº. 059 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o Projeto "Melhoria da Assistência tóxico-farmacológica no Estado do Amazonas".

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 194ª (Centésima nonagésima quarta) Reunião, 150ª (Centésima qüinquagésima) Ordinária, realizada dia 27 de outubro de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Prof. Dr. Lourivaldo Rodrigues de Souza, via Ofício nº. 359/2009 – GD/HUGV, contendo solicitação de apresentação ao CES/AM, do Projeto "Melhoria da Assistência tóxico-farmacológica no Estado do Amazonas", conforme Processo nº. 24552/2009/SUSAM:

CONSIDERANDO que o Projeto supracitado tem como objetivo, disponibilizar atendimento presencial para os casos de intoxicações, em Prontos Socorros de grande porte na capital do Estado, além de capacitar profissionais da saúde do Estado do Amazonas para o tratamento e prevenção de casos de intoxicação, entre outros;

CONSIDERANDO que o Projeto em questão, pretende viabilizar melhor assistência toxicológica aos habitantes do Estado do Amazonas, com a instituição de um Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIAT), que trabalhará conjuntamente com a Central de Medicamentos do Amazonas e Ações de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade o Projeto "Melhoria da Assistência tóxico-farmacológica no Estado do Amazonas";

RECOMENDAR que o referido Projeto seja incorporado no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica;

RECOMENDAR que além das definições de utilização dos medicamentos, seja feito um detalhamento dos mesmos, incluindo protocolos terapêuticos, protocolos operacionais e distribuição desses medicamentos.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de outubro de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 059/2009 – CES/AM**, datada de 27 de outubro de 2009, **nos termos do Decreto de 19.03.2008**.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde